



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1068/2004

**AUTORIZA A CESSÃO EM  
COMODATO DE MICRO-TRATOR E  
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE  
LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante celebração de contrato de comodato, para a Associação de Agricultores de Holandinha, 01 (um) Micro-trator, bem como, 01 (uma) Carreta e 01 (um) Sulcador, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, adquirido com recursos advindos do PRONAF/2000.

**Parágrafo Único** – O contrato referido no Caput deste artigo não poderá ter vigência superior a dois anos, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a desnecessidade de uso dos equipamentos a serem cedidos em comodato, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 2º** - A Entidade comodataria ficará responsável pela manutenção, conservação e abastecimento do Micro-Trator e seus implementos agrícolas e responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos ou danos que causar a seus empregados ou prepostos e a terceiros.

**Art. 3º**- A utilização do Micro-Trator e seus implementos agrícolas será exclusivamente para atender as necessidades da Associação de Agricultores de Holandinha e comunidades vizinhas e a fiscalização da execução do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, obedecidos os critérios estabelecidos pelo programa instituído pelo PRONAF – Programa Nacional de Agricultura Familiar.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 22 de Novembro de 2004.

  
**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
Prefeito Municipal

